



### PROCESSO N.º 18/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA — PIRAPREV, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

Razão Social:					
CNPJ Nº					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade:					
Pessoa para contato:					
Recebemos através do acesso à pág	ina <u>www.pirapr</u>	ev.sp.gov.br nesta data,copiado			
instrumento convocatório da licitação acima identificada.					
Local:	,	_de	_de 202		
Assinatura					

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do E-mail: administrativo@piraprev.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023**

PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023 PROCESSO N° 18/2023

**UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTENDENCIA** 

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MAIOR OFERTA

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas** 

LOCAL: Na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia

Av. Dona Elza Peçanha de Godoy, 170, Vila Elza, Piracaia/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA — PIRAPREV, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital Nº 001/2023 de Pregão Presencial Nº 001/2023, tipo MAIOR OFERTA, objetivando a contratação de serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal nº 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, Decreto Municipal nº 4.189/2016, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, Av. Dona Elza Peçanha de Godoy, 170, Vila Elza, iniciando-se no dia 13 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Termo de Referência faz parte integrante deste edital, Anexo I e poderá ser examinado e adquirido no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, disponível em www.piraprev.sp.gov.br, link Portal Transparência — Licitações Públicas, bem como na Sede do PIRAPREV, localizada na Av. Dona Elza Peçanha de Godoy, 170, Vila Elza, Piracaia/SP.





### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA PIRAPREV, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.
- 1.2 O Objeto do presente Edital deverá ser fornecido /Executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação instituições **bancárias oficiais públicas ou privadas**, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, que mantenham estabelecimento no município de Piracaia/SP e que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:
  - a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (*ex vi* Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/1993), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - b) Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**OBS.:** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 − Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

- c) c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) d) Estrangeiras que não funcionam no País.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### 3.2. Quanto aos Representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador





- deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, e procedida à abertura do primeiro envelope, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

OBS.: A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.

- 3.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
  - a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos <u>Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).</u>
- 3.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
  - a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME e EPP) visando ao exercício da preferencia prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser realizada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres e sua face externa:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV
PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ





# ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023 PROCESSO N° 18/2023

- 4.2. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta comercial deverá ser preenchida em língua portuguesa, e em conformidade com o modelo do Anexo VI digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;
  - a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.2. Deverão estar consignados na proposta:
  - a) A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e a data;
  - **b)** Numero do processo e do Pregão;
  - c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
  - d) Valor do lote e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para 60 meses de contratação;
  - e) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.);
  - f) Assinatura do representante legal.
- 5.3. Não será aceita oferta inferior ao valor estimado de **R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais), para o lote**, o qual encontrando-se em conformidade com cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- 5.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas paginas numeradas sequenciamento, os quais dizem respeito a:





### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos *mobiliários*, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1<sup>0</sup> de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).
- 6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.1.2.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.2.3. A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.





6.1.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial para o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".
- b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões.
- c) A demonstração da boa situação financeira deverá ser realizada através da apresentação de uma declaração, timbrada e subscrita por representante legal da instituição financeira, contendo seu índice de adequação de capital (Índice de Basiléia), que deverá ser de, no mínimo, 8% (oito por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Legislação Vigente do Banco Central do Brasil.
- d) A instituição poderá apresentar cópia do último DLO Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB índice de Basiléia.

### 6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VIII).
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.
- c) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN Banco Central do Brasil;

### 6.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO <u>TÉCNICA</u> QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual previsto na Súmula 24 do TCESP, sendo permitida a somatória de atestados.





### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 6.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d" e item 6.1.2, alíneas "a" e "c".
- **7.2.** O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 6.1.2, alíneas "b", "d", "e" e "f", 6.1.3 e 6.1.4 deste item 6, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.
- 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação /proposta/documentos para assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5.** Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **7.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- **7.8.** É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7.9. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social.

### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **8.3.** O julgamento será feito pelo critério de maior preço ofertado, assim compreendido:





a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo IPSPMP- PIRAPREV, abrangendo os empregados/servidores ativos e inativos, pensionistas, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Instituto, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Instituto, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo único** - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os empregados/servidores ativos e inativos, pensionistas, somente serão abertas com anuência destes.

- b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos empregados/servidores ativos e inativos, pensionistas ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com as CONTRATANTES, mediante consignação em folha de pagamento.
- **8.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
  - 08.04.01. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - **08.04.02.** Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
  - 08.04.03. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
  - 08.04.04. Que apresentem oferta total inferior a 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais).
- **8.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
  - **08.06.01.** Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;
  - **08.06.02.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
  - **08.06.03.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
  - a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





- **8.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço ofertado, observado o **lance mínimo** de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** entre os lances, aplicável.
- **8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.9.** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem decrescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.
- **8.12.** Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
  - **08.12.01.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, a fim de verificar sua autenticidade, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);
  - **08.12.02.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - **08.12.03.** Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado.**
- **8.13.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;
  - **08.13.01.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.
- **8.14.** Da sessão pública será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **8.15.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
  - 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- **9.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.





- **9.2.** Até **02** (**dois**) **dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **9.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- **9.4.** Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- **9.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **9.6.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
  - **09.06.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
  - **09.06.02.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;
  - **09.06.03.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
  - **09.06.04.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Piracaia, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, pagina 01, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VII, nos prazos e condições especificadas no Termo de Referência Anexo I.





- 10.2. A adjudicatária deverá assinar o Instrumento de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação expedida pelo IPSPMP-PIRAPREV, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- 10.3. A(s) instituição(ões) financeira(s) contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **10.4.** As vigências dos termos de contrato serão de **60 (sessenta) meses**, a partir da **expedição da Ordem de Serviço.**
- 10.5. Não será exigida a prestação de garantia para o presente termo.

### 11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. Os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão ser fornecidos conforme Termo de Referência, após a assinatura do contrato.
- **11.2.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei:
  - **b)** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.
- **11.3.** Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes da contratação.
- **11.4.** A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos Regulamentadores, em especial, a legislação citada no Anexo I Termo de Referência, se caso for.

#### 12.DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** A licitante vencedora deverá efetuar o depósito do valor ofertado na conta bancária a ser indicada pela Autarquia em COTA ÚNICA, que DEVERÁ ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
  - **12.01.01**. Do prazo previsto no item 12.01 desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

### 13.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1.** Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas, garantida a defesas prévia:





**13.01.01.** Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento)sobre o valor do contrato.

### **13.2.** Da inadimplência contratual e sanções:

- **13.02.01.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Autarquia, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
  - **13.02.01.01** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
  - **13.02.01.02** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo.
- **13.02.02.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 8666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
- **13.02.03.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.
- **13.02.04.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser lavradas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- **13.02.05.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13.3. A aplicação da multa não:

- 13.03.01. Impede as CONTRATANTES de rescindir unilateralmente o CONTRATO.
- **13.03.02.** Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.03.03.** Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.
- **13.03.04.** Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.
- **13.4.** As multas são autônomas, a aplicação de uma exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.
- **13.5.** O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da lei Federal n° 8.666/1993, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





**13.6.** O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da lei Federal n° 8.666/1993, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### 14. RESCISÃO

- **14.01.** A rescisão contratual poderá ocorrer por ato de ambas às partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
  - a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
  - b) quando pela reiteração das impugnações efetuadas pelas CONTRATANTES ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
  - c) no caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra à alteração em sua estrutura social que prejudique, ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;
  - d) nos demais casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94.
- **14.02.** O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 77 e 78 da lei Federal n° 8666/1993, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **14.03.** Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

### 15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- **15.3.** A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- **15.4.** É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de





documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

- **15.5.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **15.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- **15.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.8.** A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- **15.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Piracaia;
- **15.10.** É vedada aos empregados/servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- **15.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **15.12.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **15.13.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes de divulgação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Piracaia e no endereço eletrônico <a href="www.piraprev.sp.gov.br">www.piraprev.sp.gov.br</a> Portal Transparência.
- **15.14.** Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 subsidiariamente e pelos decretos municipais nº 2.819/2006 com alterações do Decreto nº 4189/2016,LC 123/06 no que couber, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.
- **15.15.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Piracaia- Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.
- **15.16.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na Sede do IPSPMP- PIRAPREV, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.





- **15.17.** O IPSPMP-PIRAPREV não se responsabilizará por documentação ou proposta que enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.
- **15.18.** Integram o presente Edital:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Modelo da Credencial;
  - c) Anexo III Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - d) Anexo IV Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
  - e) Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - f) Anexo VI Modelo de proposta Comercial;
  - g) Anexo VII- Minuta do Contrato;
  - h) Anexo VIII Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública;
  - i) Anexo IX Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;
    - **15.18.1.** Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
    - **15.18.2.** A falta de numeração sequencial da "proposta" bem como da "habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.
    - **15.18.3.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, 170 Vila Elza , ou através do e-mail: administrativo@piraprev.sp.gov.br.
- **15.19.** A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.
- **15.20.** No que tange a aplicação da LC 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº 4.189/2016.

Piracaia, 14 de novembro de 2023.

**CLAUDIA LEONCIO DA SILVA** 

Superintendente do IPSPMP





# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023 – PROCESSO № 18/2023

#### 1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA PIRAPREV, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) MESES, PELO TIPO DE MAIOR PREÇO OFERTADO, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 1.2. As instituições financeiras interessadas, independente de oficiais ou privadas, deverão possuir agência local no Município para prestação dos serviços bancários de atendimento público, no horário normal de expediente, assim como caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os horários normais devidamente regulamentados pelo BACEN Banco Central do Brasil.
- 1.3. O vencedor da licitação em caráter de exclusividade, o processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo IPSPMP-PIRAPREV, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, durante toda a vigência do contrato.
- 1.4. Sem exclusividade, a concessão de crédito consignado aos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV, mediante desconto em folha de pagamento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados/servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto De Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia Piraprev.
- **2.2.** Esta contratação justifica-se pelo fato que o Instituto De Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia Piraprev necessita de contratar instituição financeira para prestação de serviços bancários, operacionalização financeira da folha de pagamento de empregados/servidores ativos, inativos e pensionistas dentre outros serviços bancários, tornandose imprescindível a presente contratação.
- **2.3.** Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias.
- **2.4.** A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços de pagamento da folha de pessoal do Município.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** A licitante deverá ter sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema informatizado utilizado pela Autarquia, para que todas as operações de processamento das folhas





de pagamento pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e "online", de maneira totalmente regular.

- **3.2.** Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores do IPSPMP-PIRAPREV deverão ser efetuados mediante crédito em conta especifica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN n° 3.338/06 e Resolução 3.402/06 em conta salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN n° 3.919/10 em conta corrente.
- **3.3.** Será concedido à instituição financeira vencedora da licitação o direito de disponibilizar aos empregados/servidores em geral empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade e a critério e responsabilidade deles, em conformidade com a legislação específica.
- **3.4.** Os créditos a serem lançados nas contas dos empregados/servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação entre os empregados/servidores do IPSPMP-PIRAPREV.
- **3.5.** A instituição financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome do IPSPMP-PIRAPREV, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo, em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital; nem o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para a Autarquia.
- **3.6.** Imediatamente após o recebimento das informações do item 4.3 e 4.4 Das Obrigações das Contratantes, a CONTRATADA deverá fornecer aos contratantes a relação dos rejeitados da folha de pagamento para a devida regularização do pagamento.
- **3.7.** É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- **3.8.** Promover a abertura de contas, dos empregados/servidores do IPSPMP- PIRAPREV, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, cabendo aos estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos.
- 3.8.1. Abrir as contas correntes na(s) agência(s) bancária(s) por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo IPSPMP-PIRAPREV, de forma que os servidores possam optar entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário. ,
- 3.8.2. Caso um servidor opte por contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias.
- 3.8.3. Após a abertura da conta corrente, a Contratada confeccionará os cartões magnéticos, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.





- 3.8.4. Nos casos de reemissão dos cartões magnéticos o servidor arcará com o custo relativo da nova emissão, nos casos de perda, extravio ou mau uso, não podendo o valor deste ultrapassar os praticados para os demais clientes da Contratada.
- 3.8.5. A revalidação das senhas dos servidores, cuja modalidade de pagamento seja conta corrente é de responsabilidade da Contratada, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para o Contratante ou para os correntistas.
- **3.9.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- **3.10.** Efetuar o recolhimento do valor ofertado em <u>até 10 (dez) dias úteis</u> após a assinatura contratual, mediante ordem bancária creditada na conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia/SP, no Banco Itaú Unibanco S/A, Agência nº 7890, Conta Corrente nº 02920-5, CNPJ nº 10.543.660/0001-72.
- **3.11.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados/servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao IPSPMP-PIRAPREV.
- **3.12.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao IPSPMP-PIRAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **3.13.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- **3.14.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.15.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- **3.16.** O IPSPMP-PIRAPREV não assumirá inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- **3.17.** O IPSPMP-PIRAPREV não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados/servidores.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Efetuar os pagamentos de salários de seus empregados/servidores por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico.
- **4.2.** Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados/servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.





- **4.3.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores e à efetivação dos pagamentos.
- **4.4.** Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos empregados/servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.
- **4.5.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores.
- **4.6.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários 01 (um) dia antes do pagamento dos empregados/servidores, através de depósito em conta corrente, TED Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.
- **4.7.** O IPSPMP-PIRAPREV compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do gestor de contrato.
- **4.8.** Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- **4.9.** A contratante e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

### 5. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

- **5.1.** Homologada a licitação, a autarquia terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para disponibilizar os dados dos servidores.
- **5.2.** A Contratada deverá encaminhar em até **05 (cinco) dias úteis cronograma de implantação dos serviços**, devendo este ser aceito pela Contratante.
- **5.3.** Estima-se o prazo máximo da implantação, a contar da ordem de serviço, de até 30 (trinta) dias úteis para o processamento dos salários do pagamento dos fornecedores e de até 60 (sessenta) dias úteis para os demais serviços e estruturas de operação, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo com a Contratante.
- **5.4.** Caso a Contratada vencedora não tenha tempo hábil para a realização do pagamento, a Contratada anteriormente continuará a prestar o serviço até a disponibilização dos mesmos pela vencedora.





**5.5.** No período de transição, até a abertura da totalidade das contas salário, as transferências dos salários serão realizadas na forma atual, pela Contratada anteriormente, respeitando sempre o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, descritos no item 5.2.

### 6. QUADRO SALARIAL ATUAL\* (ref. Novembro de 2023)

**6.1.** Vinculo Empregatício dos empregados / servidores com o IPSPMP – PIRAPREV

A – Total Ativos	03
B – Inativos	257
Aposentados	211
Pensionistas	46
Total (A+B)	260

### **6.2.** PIRÂMIDE SALARIAL

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE
R\$ 1.320,00	84
ENTRE R\$ 1.321,00 a R\$ 2.640,00	89
ENTRE R\$ 2.641,00 a R\$3.960,00	37
ENTRE R\$3.961,00 a R\$ 5.280,00	20
ACIMA DE R\$ 5.280,00	30

### **6.3.** VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO

Folha de Pagamento	Valores mensais em reais (Mês referência – NOV.23)		
Bruto	733.687,72		
Líquido	629.934,52		

### 7. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

**7.1.** Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Autarquia, o IPSPMP - PIRAPREV adotará como critério **o maior preço ofertado**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e disponibilidade financeira, ambos pelo período de 60 (sessenta) meses.

### 8. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.





- 8.1.1 Os empregados/servidores IPSPMP PIRAPREV recebem o salário, <u>no terceiro dia útil</u> de cada mês;
- 8.1.2 Os empregados/servidores IPSPMP PIRAPREV recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem descontos) no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no mês dia do pagamento.
- **8.1.3** O valor bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 733.687,72 e o valor líquido é de R\$ 629.934,52, tendo como base Novembro/2023. Comparado com o certame anterior, houve um aumento de 166% do valor bruto mensal.

### 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN Conselho Monetário Nacional, ou posterior.
- **9.2.** O pacote da conta salário ou conta corrente dos empregados/servidores serão regulamentados de acordo com o Banco Central, conforme as Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10 5.1.3. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os empregados/servidores, somente serão abertas com anuência destes.
- **9.3.** A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.

### 10. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES

- **10.1.** A Contratada disponibilizará, sem ônus para a Contratante e sem direito de ressarcimento, softwares eficientes e seguros capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as Regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil BACEN.
- **10.2.** Todas as trocas de dados e informações entre a Contratada e a Contratante serão por métodos seguros, modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- **10.3.** Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Contratada e Contratante deverão ser acessados por meio de internet ou intranet.
- **10.4.** Obrigatoriamente, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente, e as informações deverão ser criptografadas.
- **10.5.** A Contratada se compromete a manter pessoal técnico habilitado, em número adequado às necessidades, para lidar com as operações inerentes aos sistemas, indicando 01 (um) gestor e 01 (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão.
- **10.6.** Havendo atualização ou substituição do software do Contratante, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.





**10.7.** A Contratada deverá formalizar à Contratante da necessidade de atualização e ou substituição do software, bem com sua respectiva anuência quando tais alterações impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Contratante e/ou com seus servidores.

### 11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Não obstante a CONTRATADA seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do contrato.



# ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 18/2023

### MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa
, com sede na, devidamente
inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada
por seu sócio-gerente Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a)
Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe do CPF nº
, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no
Pregão nº, instaurado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos o Município de
Piracaia - PIRAPREV , em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de
lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
Local e data.
Representante Legal - Nome -
Cargo

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 18/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Pela presente, (Nome do licitante)	, inscrita no CNPJ sob nº
	ompleto), em conformidade com o disposto
no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA	que atende plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicac	do.
Local e data.	
Assinatura	<del></del>
Nome:	
Cédula de Identidade	: nº:

OBS: Está declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



# ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 18/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua nº (bairro), no município de
, Estado de, inscrita no C.N.P.J. sob nº,
Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº.
18/2023 - Pregão Presencial nº. 001/2023, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da
Constituição Federal.
Local e data.
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)
Nº do RG
Nome Legível:
RG:
Cargo:

Empresa:





# ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 18/2023

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

, (razão socia	ıl da empresa ) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº	, através de seu representante legal
infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e se dezembro de 2006, DECLARA sob as penas da lei, qu	us parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de le é:
Microempresa e não haver nenhum dos imp Lei Complementar nº 123/2006.	edimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da
Empresa de pequeno porte e não haver nen artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	hum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
DECLARA também, que inexistem fatos supervenien situação.	tes que conduzam ao seu desenquadramento dessa
Em de	de 20
(nome e assinatura do responsáve	l pela proposta e carimbo da empresa)

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes





# ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 18/2023

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

adual:						
adual:						
adual:						
adual:						
stado Civil:						
o:/						
VALOR TOTAL EXTENSO:						
resentação						
Declaramos que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).						
cidos neste Termo de						
Local e data.						
-						

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO





### **ANEXO VII**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 18/2023

### **MODELO DE MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO ABRANGENDO OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA AUTARQUIA, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA — PIRAPREV E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 18/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV, CNPJ n.º 10.543.660/0001-72, sito na Av.
Dona Elza Peçanha de Godoy, n.º 170, Vila Elza – Piracaia – São Paulo, representado pela Superintendente,
Sra, nacionalidade , estado civil, CPF n.º, R.G. n.º, SSP/,
residente e domiciliada na, n.º, bairro:, Cidade, Estado, doravante
designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, com sede em
, n.º, bairro:, Cidade, Estado, CEP, inscrita no CNPJ,
doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a):, CPF n.º
, RG SSP, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão
Presencial nº 01/2023, Processo nº 18/2023, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda,
às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as
alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, Decreto Municipal
4189/2016, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no
que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores,
e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em
consonância com o instrumento convocatório.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Instituição Bancária para o Processamento da Totalidade da Folha de Pagamento dos Empregados/Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia Piraprev, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses; conforme descrição do Anexo I Termo de Referência do Edital de Pregão n º 001/2023, que ficam fazendo parte deste contrato.
- 1.2- O vencedor da licitação em caráter de exclusividade, o processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo IPSPMP-PIRAPREV, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, durante toda a vigência do contrato.





- 1.3- Sem exclusividade, a concessão de crédito consignado aos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV, mediante desconto em folha de pagamento.
- 1.4- Sendo que a CONTRATADA examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar a prestação de serviços e os fornecimentos inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação por meio do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023, incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis cronograma de implantação dos serviços, devendo este ser aceito pela Contratante.
- 2.2 Estima-se o prazo máximo da implantação, a contar da ordem de serviço, de até 30 (trinta) dias úteis para o processamento dos salários do pagamento dos fornecedores e de até 60 (sessenta) dias úteis para os demais serviços e estruturas de operação, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo com a Contratante.
- 2.3. Os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão ser fornecidos conforme Termo de Referência, após a assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A	A CONTR	ATADA c	deverá efetu	ar o recolhi	imento	do valor	final oferta	ado r	na licitaçã	io, em ate	é 10 (de	z) dias
uteis	da assii	natura d	o contrato,	mediante (	ordem	bancária	creditada	na c	onta do	CONTRA	TANTE,	banco
xxxxx	xxxxxx,	agência	XXXXXXXXXX	xx, conta x	XXXXXX	XXXXXXXX	α.					

2			do presente contrato é de R\$	,	
≺ .	, ()	i vaior totai	no presente contrato e de RS	( )	٠.
9.2	~	valoi totai	ao presente contrato e ae na	,	,

3.3. O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá início a partir da expedição da Ordem de Serviço e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN Conselho Monetário Nacional, ou posterior.
- 5.2. O pacote da conta salário ou conta corrente dos empregados/servidores serão regulamentados de acordo com o Banco Central, conforme as Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10 5.1.3.





As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os empregados/servidores, somente serão abertas com anuência destes.

5.3 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

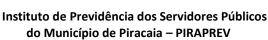
- 6.1- A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. A implantar os sistemas aplicativos com todas as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 6.1.2. A licitante deverá ter sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema informatizado utilizado pela Autarquia, para que todas as operações de processamento das folhas de pagamento pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e "online", de maneira totalmente regular.
- 6.1.3. Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores do IPSPMP-PIRAPREV deverão ser efetuados mediante crédito em conta especifica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN n° 3.338/06 e Resolução 3.402/06 em conta salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN n° 3.919/10 em conta corrente.
- 6.1.4. Será concedido à instituição financeira vencedora da licitação o direito de disponibilizar aos empregados/servidores em geral empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade e a critério e responsabilidade deles, em conformidade com a legislação específica.
- 6.1.5. Os créditos a serem lançados nas contas dos empregados/servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação entre os empregados/servidores do IPSPMP-PIRAPREV.
- 6.1.6. A instituição financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome do IPSPMP-PIRAPREV, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo, em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital; nem o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para a Autarquia.
- 6.1.7. Imediatamente após o recebimento das informações do item 7.1.3 e 7.1.4 Das Obrigações das Contratantes, a CONTRATADA deverá fornecer aos contratantes a relação dos rejeitados da folha de pagamento para a devida regularização do pagamento.
- 6.1.8. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 6.1.9. Promover a abertura de contas, dos empregados/servidores do IPSPMP- PIRAPREV, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, cabendo aos estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos.





- 6.1.9.1. Abrir as contas correntes na(s) agência(s) bancária(s) por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo IPSPMP-PIRAPREV, de forma que os servidores possam optar entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário;
- 6.1.9.2. Caso um servidor opte por contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias;
- 6.1.9.3. Após a abertura da conta corrente, a Contratada confeccionará os cartões magnéticos, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais;
- 6.1.9.4. Nos casos de reemissão dos cartões magnéticos o servidor arcará com o custo relativo da nova emissão, nos casos de perda, extravio ou mau uso, não podendo o valor deste ultrapassar os praticados para os demais clientes da Contratada;
- 6.1.9.5. A revalidação das senhas dos servidores, cuja modalidade de pagamento seja conta corrente é de responsabilidade da Contratada, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para o Contratante ou para os correntistas.
- 6.1.10. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 6.1.11. A CONTRATADA deverá ter agência bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato, devendo ser dotada de no mínimo 03 (três) funcionários.
- 6.1.12. Efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura contratual, mediante ordem bancária creditada na conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia/SP, no Banco Itaú Unibanco S/A, Agência nº 7890, Conta Corrente nº 02920-5, CNPJ nº 10.543.660/0001-72.
- 6.1.13. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados/servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao IPSPMP-PIRAPREV.
- 6.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao IPSPMP-PIRAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.1.15. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.1.16. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.17. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 6.1.18. O IPSPMP-PIRAPREV não assumirá inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 6.1.19. O IPSPMP-PIRAPREV não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados/servidores.





### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus empregados/servidores por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico.
- 7.1.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados/servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 7.1.3. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores e à efetivação dos pagamentos.
- 7.1.4. Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos empregados/servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.
- 7.1.5. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores.
- 7.1.6. Disponibilizar os recursos financeiros necessários 01 (um) dia antes do pagamento dos empregados/servidores, através de depósito em conta corrente, TED Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.
- 7.1.7. O IPSPMP-PIRAPREV compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do gestor de contrato.
- 7.1.8. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- 7.1.9. A contratante e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Não obstante a CONTRATADA seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do contrato.





### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1. É vedada a cessão parcial ou total deste contrato, como também não poderá ser ele dado em caução ou ser objeto de qualquer outra forma de ajuste, salvo com o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.01. A rescisão contratual poderá ocorrer por ato de ambas às partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
  - a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
  - b) quando pela reiteração das impugnações efetuadas pelas CONTRATANTES ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo; c) no caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra à alteração em sua estrutura social que prejudique, ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;
  - d) nos demais casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94.
- 10.02. O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 77 e 78 da lei Federal n° 8666/1993, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 10.03. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas, garantida a defesas prévia:
  - 12.01.01. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento)sobre o valor do contrato.
- 11.2. Da inadimplência contratual e sanções:
  - 12.02.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Autarquia, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
  - 12.02.01.01 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.





- 11.02.01.02 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo.
- 11.02.02. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
- 11.02.03. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 11.02.04. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser lavradas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- 11.02.05. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11.3. A aplicação da multa não:

- 11.03.01. Impede as CONTRATANTES de rescindir unilateralmente o CONTRATO.
- 11.03.02. Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.03.03. Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.
- 11.03.04. Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.
- 11.4. As multas são autônomas, a aplicação de uma exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.
- 11.5. O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da lei Federal n° 8.666/1993, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.2. No que for omisso este contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de Direito Público, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.





13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Piracaia/S	P,de 20
IPSPMP - PIRAPREV	Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:





### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Piracaia — PIRAPREV CONTRATADO:
CONTRATO №:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA — PIRAPREV, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ № OAB/email: (*)	 	

### 1. Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracaia/SP, de de 202\_\_.



Assinatura: \_\_\_\_



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:				
Nome:				
Cargo:				
CPF Nº:				
Assinatura:				
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE				
Pelo contratante:				
Nome:				
Cargo:				
RG:				
CPF Nº:				
E-mail institucional:				
Telefone(s):				
Assinatura:				
Pela Contratada:				
Nome:				
Cargo:				
RG:				
CPF Nº				
E-mail institucional:				
Telefone(s):				
Assinatura:				
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:				
Nome:				
Cargo:				
CPF Nº:				
Assinatura:				
GESTOR(ES) DO CONTRATO:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				



### **ANEXO VIII**

### PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023 - PROCESSO № 18/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

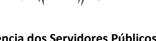
(papel timbrado da empresa licitante)

A (nome da empresa licitante.......), com sede nesta (.....) Estado de (......), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante......), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com o IPSPMP- PIRAPREV, e que não está apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Pregão Presencial nº 001/2023, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pelo IPSPMP- PIRAPREV, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

xxxxxxx, (dia...) de (mês...) de 20...

Assinatura Nome: Cédula de Identidade nº:





### **ANEXO IX**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 18/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

	CNPJ-MF ou CPF nºaceitar as condições do present	, sediada a (endereço te edital e das especificações.
	,de	de 20
	Assinatura Nome:	
	Cédula de Identidade nº:	